

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL****PROVA ORAL****PONTO 2 – DIREITO TRIBUTÁRIO****QUESTÃO 1**

Nos últimos anos, houve intensa discussão sobre a inclusão de tributos na base de cálculo de outros tributos. No ano de 2017, o Supremo Tribunal Federal realizou o julgamento do RE 574.076, no qual se discutia a constitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS — conhecido como Tema 69 de repercussão geral. No ano de 2021, o STF concluiu o julgamento dos Embargos de Declaração no RE 574.076, que haviam sido opostos pela PGFN, tendo o STF definido outras questões sobre o Tema 69. Por fim, o STF também analisou a constitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), no julgamento do Tema 1.048 de repercussão geral.

A respeito do tema apresentado acima, responda, justificadamente, aos seguintes questionamentos.

- 1 Qual é o conceito constitucional de receita bruta definido pelo STF no julgamento do Tema 69? O conceito constitucional de receita bruta definido pelo STF para a apuração da base de cálculo do PIS e da COFINS é mais amplo ou mais restrito do que o conceito de receita bruta adotado pelas normas contábeis?
- 2 De acordo com o que restou definido no julgamento dos Embargos de Declaração no RE 574.076, o valor de ICMS destacado na nota fiscal deve ser excluído da base de cálculo do PIS e da COFINS? Ou deve ser excluído apenas o valor de ICMS efetivamente recolhido à Fazenda Pública estadual?
- 3 De acordo com o decidido pelo STF no Tema 1.048 de repercussão geral, o ICMS integra a base de cálculo da CPRB?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

15. Jurisprudência do STF; modulação dos efeitos temporais das decisões do STF em matéria tributária; coisa julgada em matéria tributária. 27. Contribuições Sociais em espécie: fato gerador; base de cálculo; contribuintes; contribuições de intervenção no domínio econômico; contribuições corporativas; contribuições de seguridade social.

PADRÃO DE RESPOSTA

No julgamento do Tema 69 de Repercussão Geral, o STF definiu que o conceito constitucional de receita, para fins da determinação da base de cálculo do PIS/COFINS, consiste nos ingressos financeiros que se integram ao patrimônio do contribuinte como elemento novo e positivo, sem reservas ou condições (no passivo). Esse conceito constitucional de receita bruta, adotado pelo STF, é mais restrito do que o conceito de receita bruta utilizado pelas normas contábeis.

No tocante ao julgamento dos Embargos de Declaração no RE 574.076, ainda no âmbito do Tema 69, o STF decidiu que deve ser excluída da base de cálculo do PIS/COFINS a integralidade do ICMS destacado em cada nota fiscal, pois todo o valor contabilizado a título de ICMS está fora da definição do conceito constitucional de receita, para fins de apuração da base de cálculo do PIS/COFINS. Assim, em que pese existir a possibilidade de o valor destacado em nota fiscal não ter sido efetivamente recolhido à Fazenda Pública estadual, o STF entendeu que todo o valor destacado a título de ICMS deveria ser excluído da base de cálculo do PIS/COFINS.

No julgamento do Tema 1048 de Repercussão Geral, o STF decidiu que é constitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). De acordo com o STF, o regime da CPRB constitui um benefício fiscal, de modo que a exclusão do ICMS da base de cálculo da CPRB implicaria ampliação indevida do benefício fiscal. Além disso, seria necessária a edição de uma lei específica prevendo a redução da base de cálculo da CPRB, nos termos do art. 150, § 6.º, da CF/1988.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não responde ou afirma equivocadamente que o conceito de receita bruta adotado pelo STF no Tema 69 corresponde ao total de receitas (receita bruta) obtidas pelo contribuinte.

Conceito 1 – Afirma corretamente que o conceito constitucional de receita adotado pelo STF no Tema 69 corresponde aos ingressos financeiros que se integram ao patrimônio do contribuinte como elemento novo e positivo. (Obs.: o importante é a argumentação do(a) candidato(a), de modo que se pode aceitar, por exemplo, argumento no sentido de que a receita deve ingressar com caráter definitivo; ou que a receita não pode ser apenas transitória).

Conceito 2 – Afirma corretamente que o conceito constitucional de receita adotado pelo STF no Tema 69 corresponde aos ingressos financeiros que se integram ao patrimônio do contribuinte como elemento novo e positivo e acrescenta que tal conceito é mais restrito do que o conceito de receita bruta utilizado pelas normas contábeis, ou afirma que o conceito constitucional de receita bruta adotado pelo STF, para fins de apuração do PIS e da COFINS, não abarca todos os ingressos e receitas contabilizados pela pessoa jurídica.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não responde ou afirma equivocadamente que o STF autorizou a exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS apenas do ICMS efetivamente recolhido.

Conceito 1 – Afirma corretamente que o STF concedeu a exclusão da integralidade do ICMS destacado na nota fiscal, e não apenas dos valores de ICMS efetivamente recolhidos.

Conceito 2 – Afirma corretamente que o STF concedeu a exclusão da integralidade do ICMS destacado na nota fiscal, e não apenas dos valores de ICMS efetivamente recolhidos, bem como argumenta que o STF definiu que todo o valor contabilizado a título de ICMS está fora da definição do conceito constitucional de receita, mesmo que o valor contabilizado de ICMS não tenha sido efetivamente recolhido para a Fazenda Pública estadual.

Quesito 5.3

Conceito 0 – Não responde ou afirma equivocadamente que o ICMS não integra a base de cálculo da CPRB ou que é inconstitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo da CPRB.

Conceito 1 – Afirma apenas que o ICMS integra a base de cálculo da CPRB, sem fundamentar sua resposta.

Conceito 2 – Afirma corretamente que o ICMS integra a base de cálculo da CPRB, argumentando que a exclusão do ICMS da base de cálculo da CPRB implicaria ampliação indevida do benefício fiscal da CPRB; ou argumentando que seria necessária a edição de lei específica que preveja a redução da base de cálculo da CPRB, nos termos do art. 150, § 6.º, da CF/1988.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	Qual o conceito constitucional de receita bruta definido pelo STF no julgamento do Tema 69? O conceito constitucional de receita bruta definido pelo STF para a apuração da base de cálculo do PIS e da COFINS é mais amplo ou mais restrito do que o conceito de receita bruta adotado pelas normas contábeis?	0,00 a 25,00	0	1	2	
5.2	De acordo com o que restou definido no julgamento dos Embargos de Declaração no RE 574.076, o valor de ICMS destacado na nota fiscal deve ser excluído da base de cálculo do PIS e da COFINS? Ou deve ser excluído apenas o valor de ICMS efetivamente recolhido para a Fazenda Pública estadual?	0,00 a 25,00	0	1	2	
5.3	De acordo como o decidido pelo STF no Tema 1.048 de repercussão geral, o ICMS integra a base de cálculo da CPRB?	0,00 a 10,00	0	1	2	
TOTAL		100,00				

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL****PROVA ORAL****PONTO 2 – DIREITO CONSTITUCIONAL****QUESTÃO 2**

As constituições, em sua grande maioria, pretendem-se definitivas, sem duração prefixada, mas raramente, mesmo com esse intuito, impõem-se como imodificáveis. As constituições operam no tempo, objetivando regular o futuro, com fundamento na experiência e nas condições do presente em que é elaborada. Para operar no tempo, requerem, pois, capacidade de perdurar. Como consequência natural desse fato, nenhuma constituição que vigore por um período mais ou menos longo deixará de sofrer modificações.

A partir da leitura do texto acima, e considerando a doutrina constitucional e a jurisprudência majoritárias, discorra sobre:

- 1 tipologia geral sobre poder constituinte;
- 2 limitações constitucionais ao poder constituinte reformador previstas na Constituição Federal de 1988;
- 3 teoria da dupla revisão constitucional: noção geral e consequências de sua adoção para a supremacia da Constituição;
- 4 efeito *backlash* por meio de emendas constitucionais: noção, exemplos na jurisprudência do STF e possíveis casos futuros.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2. Poder constituinte: conceito, natureza, classificações, titularidade, características, limites. Permanência e mudança constitucional: reforma, revisão e emendas; fatores de permanência e de mudança; estabilidade e longevidade constitucional.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Em aspectos gerais, e abstraída a terminologia variante da literatura constitucional, a classificação geral sobre o poder constituinte pode ser assim sintetizada: em uma primeira camada, apresentam-se poder constituinte originário e poder constituinte instituído ou derivado. Este pode ser levado a efeito por diversas formas, o que dá ensejo, em consequência, a uma muito variada tipologia — poder constituinte derivado reformador, poder constituinte derivado decorrente, poder constituinte derivado revisor, poder constituinte continuado, poder constituinte difuso, entre outros tipos.

2 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 60: a) no § 1.º, limitações circunstanciais: intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio; b) no *caput*, limitações formais subjetivas: iniciativa para a propositura de emendas constitucionais (I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; II – do presidente da República; III – de mais da metade das assembleias legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.) c) nos § 2.º, § 3.º e § 5.º, limitações formais objetivas: a proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros. O Poder Executivo não participa da promulgação. A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa; d) no § 4.º, limitações materiais expressas: I – a

forma federativa de Estado; II – o voto direto, secreto, universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e as garantias individuais.

3 A chamada “teoria da dupla revisão constitucional” relaciona-se com o tema das limitações implícitas ao poder de reforma constitucional. Por essa teoria, as normas que impedem a revisão de certos preceitos básicos são juridicamente vinculantes, mas não seriam elas próprias imunes a alteração e à revogação. Em caso de supressão dessas normas, possibilita-se, em momento posterior, a modificação das chamadas cláusulas pétreas. A esse procedimento dá-se o nome de dupla revisão constitucional, que, segundo a jurisprudência do STF e a literatura constitucional majoritária, não foi adotada no sistema constitucional brasileiro. Eventual adoção desse procedimento poderia fragilizar o processo de reforma constitucional, impactando, por consequência, a continuidade, a identidade, a rigidez e a supremacia da Constituição.

4 *Backlash* tem o significado de rebote, refluxo, contra-ataque. Trata-se de uma reação institucional de um dos Poderes constituídos à atuação de outro Poder. Normalmente, utiliza-se a expressão para referir-se à reação legislativa, que pode ocorrer por alteração formal da Constituição, a decisões judiciais, ou, de modo inverso, pode referir-se a decisões judiciais em face de alterações legislativas levadas a efeito para superar decisões judiciais.

Exemplos que já ocorreram por meio de emendas constitucionais: 1 – “vaquejada” (ADI 4983, EC 96, de 2017, ADI 5728 e 5722); 2 – “cláusula de barreira” (ADI n.º 1.351, n.º 1.354 e n.º 5.105, e EC 97, de 2017). Possíveis casos futuros: demarcação de terras indígenas, drogas para consumo pessoal, interrupção de gestação.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não discorre sobre nenhum elemento da tipologia mais usual sobre poder constituinte, abstraída a terminologia variante da literatura constitucional (1 – poder constituinte originário; 2 – poder constituinte instituído ou derivado; 3 – poder constituinte derivado reformador; 4 – poder constituinte derivado revisor; 5 – poder constituinte derivado decorrente, 6 – poder constituinte difuso).

Conceito 1 – Discorre adequadamente sobre apenas um dos elementos listados.

Conceito 2 – Discorre adequadamente sobre apenas dois dos elementos listados.

Conceito 3 – Discorre adequadamente sobre apenas três dos elementos listados.

Conceito 4 – Discorre adequadamente sobre apenas quatro dos elementos listados.

Conceito 5 – Discorre adequadamente sobre ao menos cinco dos elementos listados.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não indica nenhuma limitação (1 – circunstanciais; 2 – formais subjetivas; 3 – formais objetivas; 4 – materiais expressas).

Conceito 1 – Discorre, de forma parcialmente adequada, sobre apenas uma das limitações.

Conceito 2 – Discorre, de forma integralmente adequada, sobre apenas uma das limitações; ou discorre, de forma parcialmente adequada, sobre duas das limitações.

Conceito 3 – Discorre, de forma integralmente adequada, sobre uma das limitações e, de forma parcialmente adequada, sobre outra limitação; ou discorre, de forma parcialmente adequada, sobre três das limitações.

Conceito 4 – Discorre, de forma integralmente adequada, sobre duas das limitações; ou discorre, de forma parcialmente adequada, sobre as quatro limitações.

Conceito 5 – Discorre, de forma integralmente adequada, sobre duas das limitações e, de forma parcialmente adequada, sobre outra limitação.

Conceito 6 – Discorre, de forma integralmente adequada, sobre três das limitações; ou discorre, de forma integralmente adequada, sobre duas das limitações, tendo abordado parcialmente as outras duas.

Conceito 7 – Discorre, de forma integralmente adequada, sobre três das limitações e, de forma parcialmente adequada, sobre a quarta limitação.

Conceito 8 – Discorre, de forma integralmente adequada, sobre as quatro limitações.

Quesito 5.3

Conceito 0 – Não explica adequadamente nem a noção geral sobre a teoria da dupla revisão constitucional, nem as consequências de sua adoção para a supremacia da constituição.

Conceito 1 – Explica adequadamente apenas um dos dois aspectos.

Conceito 2 – Explica adequadamente os dois aspectos.

Quesito 5.4

Conceito 0 – Não discorre adequadamente sobre nenhum dos elementos exigidos (1 – noção de efeito *backlash* e sua ocorrência por meio de emendas constitucionais, 2 – exemplos que já ocorreram; e 3 – possíveis casos futuros).

Conceito 1 – Discorre adequadamente sobre apenas um dos elementos exigidos.

Conceito 2 – Discorre adequadamente sobre apenas dois dos elementos exigidos.

Conceito 3 – Discorre adequadamente sobre os três elementos exigidos.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESTITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO									
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0		1		2					
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1		2		3				
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1		2		3				
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0		1		2					
5	Domínio do conhecimento											
5.1	Tipologia geral sobre poder constituinte	0,00 a 15,00	0	1		2		3		4		5
5.2	Limitações constitucionais ao poder constituinte reformador previstas na Constituição Federal de 1988	0,00 a 16,00	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
5.3	Teoria da dupla revisão constitucional: noção geral e consequências de sua adoção para a supremacia da constituição	0,00 a 14,00	0			1			2			
5.4	Efeito <i>backlash</i> por meio de emendas constitucionais: noção, exemplos na jurisprudência do STF e possíveis casos futuros	0,00 a 15,00	0		1		2		3			
TOTAL		100.00										

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

PROVA ORAL

PONTO 2 – DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 3

Considere a seguinte situação hipotética:

Logo após a edição da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), diversas questões relacionadas à lei necessitavam de regulamentação para a sua plena aplicabilidade em âmbito federal, gerando um entrave quanto à eficácia da Lei. Assim, no ano de 2022, determinado órgão da Receita Federal do Brasil, de modo a viabilizar a aplicação da nova legislação, valendo-se da figura da recepção normativa, começou a utilizar automaticamente a regulamentação de institutos que já existiam (como o decreto referente ao sistema de registro de preços, por exemplo), elaborada anteriormente à Lei n.º 14.133/2021. O referido órgão passou a utilizar essa regulamentação enquanto não sobrevinham os novos regulamentos e somente naquilo que fosse compatível materialmente com a nova Lei.

Considerando a situação hipotética apresentada, na qualidade de procurador do setor consultivo da PGFN, explique se a decisão adotada pelo órgão da Receita Federal está juridicamente adequada e apresente seus fundamentos.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

3. Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 15. Licitações, contratos e convênios. Lei n.º 14.133/2021 e instrumentos regulamentadores.

PADRÃO DE RESPOSTA

A decisão adotada está inadequada. Apesar da existência de divergências entre várias consultorias jurídicas estaduais/municipais e no campo doutrinário, firmou-se o entendimento, no âmbito da administração pública federal, de que não seria possível utilizar a regulamentação anterior, de maneira automática, para a nova Lei de Licitações.

De fato, a própria Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 191, parágrafo único, não admite a combinação das leis antecedentes (Lei n.º 10.520 e Lei n.º 8.666/1993) com a nova legislação. Uma forma indevida de combinar tais leis seria justamente trazer a regulamentação antecedente, editada sob a égide das leis mencionadas, para o âmbito da Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, um mesmo normativo não poderá regulamentar leis completamente diferentes, enquanto ambas estiverem em vigor, pois se trata de questão relacionada à segurança jurídica, tanto da Administração Pública, quanto dos licitantes, que precisam ter ciência de como será o procedimento previsto. Não se pode, então, falar em recepção de normativos se a lei que ensejou a sua edição ainda encontra-se vigente. O fenômeno da recepção atrela-se à leis que já foram revogadas, o que não é o caso.

Como reforço argumentativo, constou do Parecer n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, “não é possível a recepção de regulamentos das Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 ou n.º 12.462/2011 para a Lei n.º 14.133/2021, enquanto todas essas leis permanecerem em vigor, independentemente de compatibilidade de mérito, ressalvada a possibilidade de emissão de ato normativo, pela autoridade competente, ratificando o uso do regulamento para contratações sob a égide da nova legislação”. Além disso, segundo constou do Parecer, “mesmo se ultrapassarmos o argumento da sucessão de leis no tempo, ainda assim a conclusão pela aplicabilidade dos regulamentos anteriores deve ser vista com reservas. Nesse sentido, tem-se que a

segurança jurídica não deve apenas se pautar na necessária preservação de situação jurídica subjetiva, que gerou um direito subjetivo. Deve também estar atenta à segurança da sociedade, buscando prevenir a existência de instabilidade nas futuras relações jurídicas. Assim, a possibilidade de utilização de regulamentos anteriores no momento da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ainda estando vigentes as Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 e n.º 12.462/2011, pode significar caos normativo”.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não aborda o item questionado ou responde que a medida é correta.

Conceito 1 – Limita-se a indicar que a medida é incorreta, mas não fundamenta sua resposta.

Conceito 2 – Responde que a medida é incorreta, mas desenvolve sua fundamentação de modo inconsistente ou insuficiente.

Conceito 3 – Responde que a medida é incorreta, indicando a impossibilidade de utilização dos regulamentos pretéritos, no entanto explica somente um dos dois argumentos: a) a impossibilidade de recepção enquanto estiverem em vigor as legislações pretéritas; e b) a questão da segurança jurídica.

Conceito 4 – Responde que a medida é incorreta, indicando a impossibilidade de utilização dos regulamentos pretéritos, explicando os dois argumentos: a) a impossibilidade de recepção enquanto estiverem em vigor as legislações pretéritas; e b) a questão da segurança jurídica. No entanto, não mencionada que é a posição da AGU

Conceito 5 – Responde que a medida é incorreta, indicando que a posição da AGU é pela impossibilidade de utilização dos regulamentos pretéritos e explicando os dois principais fundamentos do Parecer da AGU: a) a impossibilidade de recepção enquanto estiverem em vigor as legislações pretéritas; e b) a questão da segurança jurídica.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO		
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2
5	Domínio do conhecimento				

5.1	Impossibilidade de aplicação dos regulamentos pretéritos	0,00 a 60,00	0	1	2	3	4	5
TOTAL		100,00						

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL****PROVA ORAL****PONTO 2 – DIREITO CIVIL****QUESTÃO 4**

Considere a seguinte situação hipotética:

A Fazenda Nacional, em sede de execução fiscal, requereu a penhora de imóvel do executado Fulano, com fundamento em certidão obtida no cartório de registro de imóveis, o que foi deferido pelo juízo. Realizada a penhora, houve a interposição de embargos de terceiro por Beltrano, que celebrou, em data anterior à constituição do crédito, instrumento particular de promessa de compra e venda do imóvel, deixando, porém, de levá-lo a registro.

Considerando a situação hipotética acima, responda, justificadamente, às seguintes perguntas.

- 1 Em regra, como se dá a aquisição do direito real de propriedade imobiliária, por meio de compra e venda, no direito brasileiro?
- 2 O título aquisitivo se submete a alguma formalidade?
- 3 No caso concreto, é válida a celebração, por instrumento particular, da promessa de compra e venda do imóvel?
- 4 Poderá o negócio jurídico ser oposto à Fazenda Nacional, considerada a ausência de registro do título?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

7. Contratos. Princípios. Contratos em geral. Disposições gerais. Interpretação. Extinção. Espécies de contratos regulados no Código Civil: Compra e Venda. Troca. Doação Empréstimo: mútuo e comodato. Depósito. Mandato. Seguro. Fiança. Obrigação por declaração unilateral de vontade: promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa e títulos de crédito Atos unilaterais. 9. Direito das Coisas. 9.1 Posse. 9.2 Direitos reais. Disposições gerais. Propriedade. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Usucapião especial urbana e rural. Modalidade de condomínio. Direitos reais sobre coisa alheia: de fruição, de garantia e de aquisição.

PADRÃO DE RESPOSTA

- 1) (i) Em regra, a aquisição se dá por meio do registro do título translativo no cartório de registro de imóveis, (ii) de modo que, enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel (art. 1.245, *caput* e § 1.º, do Código Civil).
- 2) (iii) A transferência de direitos reais sobre imóveis deve ser realizada, em regra, por instrumento público, (iv) ressalvadas as exceções legais, como nos casos em que o valor do imóvel seja inferior a trinta salários mínimos (art. 108 do Código Civil).
- 3) Sim, independentemente do valor. (v) Nos termos do art. 462 do Código Civil, o contrato preliminar deve conter todos os requisitos essenciais do contrato a ser celebrado, **exceto quanto à forma**.
- 4) Sim, (vi) o rigorismo legal, certo ou errado, foi mitigado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que editou o enunciado da Súmula n.º 84, assim redigido: “É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro”. No mesmo sentido, a Súmula n.º 52 da AGU: “É cabível a utilização de embargos

de terceiros fundados na posse decorrente do compromisso de compra e venda, mesmo que desprovido de registros.”.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não responde ou responde incorretamente.

Conceito 1 – Menciona corretamente apenas um dos aspectos (i) ou (ii).

Conceito 2 – Menciona corretamente ambos os aspectos.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não responde ou responde incorretamente.

Conceito 1 – Menciona corretamente apenas um dos aspectos (iii) ou (iv).

Conceito 2 – Menciona corretamente ambos os aspectos.

Quesito 5.3

Conceito 0 – Responde que não ou não responde.

Conceito 1 – Responde que sim, mas não aborda adequadamente o aspecto (v).

Conceito 2 – Responde que sim e aborda corretamente o aspecto (v).

Quesito 5.4

Conceito 0 – Responde que não ou não responde.

Conceito 1 – Responde que sim, mas não aborda adequadamente o aspecto (vi).

Conceito 2 – Responde que sim e aborda corretamente o aspecto (vi), bastando para tanto a menção à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ou ao entendimento sumulado da Advocacia-Geral da União.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO		
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2

5	Domínio do conhecimento				
5.1	Forma de aquisição da propriedade imobiliária	0,00 a 15,00	0	1	2
5.2	Formalização do título aquisitivo	0,00 a 15,00	0	1	2
5.3	Validade da promessa de compra e venda	0,00 a 15,00	0	1	2
5.4	Oposição da promessa à Fazenda Nacional	0,00 a 15,00	0	1	2
TOTAL		100,00			